

DELIBERAÇÃO Nº 57/2023 – CEDCA/PR

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente – OCA;

Considerando a Deliberação nº 45/2022 – CEDCA/PR que institui a comissão do GT OCA no CEDCA/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 15 de Setembro de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da composição dos membros representantes do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA, conforme a seguir:

- I – Presidente e Vice-presidente do CEDCA/PR;
- II- Membros da Câmara do FIA;
- III – Ministério Público do Estado do PR;
- IV – Tribunal de Justiça do Estado do PR;
- V- Defensoria Pública do Estado do PR;
- VI – Ordem dos Advogados do PR – OAB/PR;
- VII – Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- VIII – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- VIX – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência – CRAI da Assembleia Legislativa do PR;
- X - Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- XI - Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Câmara do FIA poderá convidar para participar do grupo novas pessoas com notório saber, quando da necessidade de ampliar e qualificar ainda mais as discussões.



Art. 2º Revoga-se a Deliberação nº 35/2023 – CEDCA/PR;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Setembro de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR